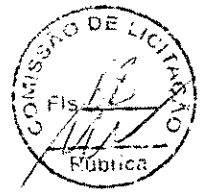




PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 22060001/2018TP

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, **com sede na Av. Dom Aureliano Matos, 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, nomeada pela portaria 001/2018 de 02 de janeiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09h00min do dia 17 de Julho de 2018**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e regime de execução indireta empreitada por preço unitário mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

#### **PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação**

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### **PARTE B – ANEXOS**

- ANEXO I** - Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II** - Minuta do Contrato
- ANEXO III** - Proposta Padronizada
- ANEXO IV** - Modelo de Declarações
- ANEXO V** - Modelo de Procuração

#### **DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE;
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** – Empresa/Proponente que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) CONTRATADA** – Empresa ou Proponente vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL** – Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07h30min às 12h00min, bem como no endereço eletrônico, [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### 1 - DO OBJETO

- 1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO PARA ATUAR JUNTO AO LABORATÓRIO PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

#### **2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.2** - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.1.3** - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.1.4** - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

**2.1.5** - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### 2.2 - DO CREDENCIAMENTO

**2.2.1** - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

#### 2.2.1.1 - Para Pessoa Jurídica:

- a) Documento de **identificação** de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida em cartório, ou instrumento público de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação, no caso de representante legal;
- d) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.

**2.2.1.2** - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

#### 2.2.1.3 - Para Pessoa Física:

- a) Documento de **identificação** de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida em cartório, ou instrumento público de procuração, com poderes para representar a proponente em licitações ou especificamente nesta licitação, no caso de representante legal;

**2.2.1.4** - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**2.3** - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais durante a sessão.

**2.4** - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.

**2.5** - Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1** - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**3.2** - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22060001/2018TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

**3.3 - Para Pessoa Jurídica:** O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

**3.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **3.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.5.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

**3.5.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.5.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**3.5.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**3.5.5** - Cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular.

### **3.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**3.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.6.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.6.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**3.6.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**3.6.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**3.6.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.6.7** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.6.8** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

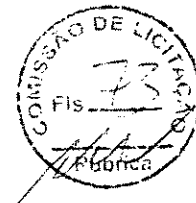
**3.6.9** - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.6.10** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.6.11** - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### 3.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**3.7.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

**3.7.1.1** - Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

**3.7.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 3.8- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**3.8.1** - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da sede da PROPONENTE.

**3.8.2.** Indicação de no mínimo 01(um) Profissional engenheiro químico registrado no CRQ - Conselho Regional de Química.

**3.8.3.** O profissional indicado deverá pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

**3.8.1.1.** Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- Se o profissional indicado não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**3.8.1.2.** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 3.8.2 deverá participar permanentemente do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**3.8.1.3.** Declaração do PROFISSIONAL indicado no subitem 3.8.2, ratificada pela LICITANTE, de que integra na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos nesta solicitação.

### **3.8.2.1. DO PROFISSIONAL E CARGA HORÁRIA:**

**3.8.2.** Os serviços deverão ser executados por um profissional engenheiro químico registrado no CRQ - Conselho Regional de Química. A carga horária do profissional disponibilizado será de 40 horas/semanais, para a prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela contratante, independentemente da demanda consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada à contratada.

**3.8.3.** Na proposta de preços o(a) contratado(a) deverá incluir todos os custos de ordem tributária, previdenciária, fiscais, toda despesa com deslocamento, alimentação, hospedagem e ainda as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

### **3.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.9.1** - Declaração expressa do responsável legal da licitante, de que em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**3.9.2** - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

**3.9.3** - Declaração da licitante, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**3.10 - PARA PESSOA FÍSICA:** O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

**3.11 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, dentro da sua validade, ou comprovante emitido expedido pelo SERVIÇO



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

### **3.12 - Relativo à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.12.1** - Documento oficial de identificação (com foto);

**3.12.2** - Comprovante de endereço em nome da licitante.

### **3.13 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.13.1** - Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais na comarca do domicílio do licitante.

### **3.14 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**3.14.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

**3.14.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**3.14.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**3.14.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**3.14.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3.15 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.15.1.** Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao CRQ - Conselho Regional de Química, da localidade da sede da PROPONENTE.

**3.15.2.** O profissional deverá participar permanentemente do objeto desta licitação.

**3.15.3.** Declaração do profissional de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos nesta solicitação.

#### **3.15.1.1. DO PROFISSIONAL E CARGA HORÁRIA:**

**3.15.1.** Os serviços deverão ser executados por um profissional engenheiro químico registrado no CRQ - Conselho Regional de Química. A carga horária do profissional disponibilizado será de 40 horas/semanais, para a prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela contratante, independentemente da demanda consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada à contratada.

**3.15.2.** Na proposta de preços o(a) contratado(a) deverá incluir todos os custos de ordem tributária, previdenciária, fiscais, toda despesa com deslocamento, alimentação, hospedagem e ainda as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

### **3.16 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**3.16.1** - Declaração expressa do responsável legal da licitante, de que em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**3.16.2** - Declaração expressa do responsável legal da licitante, de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**3.16.3** - Declaração da licitante, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**3.17** - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

**3.18 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais durante a sessão.**

**3.18.1** - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

**3.18.2** - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

**3.18.3** - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

**3.18.4** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**3.18.5** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**3.18.6** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**3.18.7** - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**3.18.8** - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**3.18.9** - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**3.18.10** - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.18.11** - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

**3.18.12** - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

**3.18.13** - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa/proponente obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**3.18.14** - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1-** A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, a **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada em **01 (uma) única Via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**AO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22060001/2018TP  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:**



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**4.2** - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece este edital.

**4.3** - Os valores contidos no projeto básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

**4.4** - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**4.5** - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias.

**4.6** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

### **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1** - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2** - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

**5.3** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas/proponentes que atenderam aos ditames do presente Edital, e, por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

**5.4** - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

**5.5** - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

**5.5.1** - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

**5.6** - Os documentos de habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

**5.7** - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

**5.8** - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

**5.9** - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

**5.10** - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

**5.11** - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

**5.12** - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

**5.13** - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.

**5.14** - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**5.15** - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

**5.16** - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

**5.17** - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

**5.17.1** - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

**5.17.1.1** - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

**5.17.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.17.3** - Para efeito do disposto no subitem 5.17.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.20.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

**5.20.5** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.20.6** - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

**5.20.7** - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

**5.20.8** - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

**5.20.9** - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

**5.20.10** - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

**5.20.11** - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

**5.20.12** - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**5.20.13** - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

**5.20.14** - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

**5.20.15** - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**5.20.16** - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

**5.20.17** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**5.20.18** - Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### **6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1** - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

**6.2** - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

**6.3** - A autoridade competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba às licitantes direito à indenização.

### **7 - DO CONTRATO**

**7.1** - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Unidade Gestora sob pena de decair do direito à contratação.

**7.2** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

**7.3** - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE especialmente designado.

**7.3.1** - O representante do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.3.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.4** - A Contratada deverá indicar preposto(s), aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, para representá-lo na execução do contrato.

**7.4.1** - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.5** - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**7.6** - O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.7** - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

**7.9** - Constituem motivo para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização, de qualquer natureza, ocorrendo quaisquer das seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b)** lentidão na execução dos serviços, levando o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c)** cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d)** falência, recuperação judicial ou dissolução da licitante ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e)** alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa/proponente, que prejudique a execução do contrato;
- f)** razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- g)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, decorrentes da execução do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**7.10** - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

**7.11** - É facultada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

**7.12** - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **8 - DA FONTE DE RECURSOS**





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**8.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - RECURSOS ORDINÁRIOS, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 14.02.17.122.1701.2.064 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 3.3.90.35.99 Outros Serviços de Consultoria.

### **9 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**9.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, representado pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

9.1.2 - Integra o presente instrumento (ANEXO II) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

9.1.3 - Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexa a este edital.

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

**9.2.1** - O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

**9.2.2** - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.2.3** - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**9.3** - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista em Lei Municipal, até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**9.4** - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**9.5** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**9.6** - A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

**10.1** - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### **11 - DOS PAGAMENTOS**

**11.1** - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

**11.2** - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor da Despesa.

**11.3** - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE dos valores efetivamente retidos.

**11.4** - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

### **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

**12.2** - Os recursos deverão ser dirigidos à UNIDADE GESTORA, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

**12.3** - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e com o julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

**12.4** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.5** - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à UNIDADE GESTORA, que proferirá sua decisão.

**12.6** - Nenhum prazo se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**12.7** - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** - A licitante que convocada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo órgão, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**13.2** - O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Limoeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE.

**13.3** - Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE.

**13.4** - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

**13.4.1** - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

**13.4.2** - de 10 (dez) dias, nos casos de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**.

**13.5** - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**13.6** - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7** - Somente após a Contratada ressarcir o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

**13.8** - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da UNIDADE GESTORA.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou através do telefone (88) 3423.4200 e/ou (88) 9 8842.4056, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 12h00min.

**14.2** - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

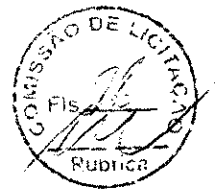
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.2.1** - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3** - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, durante o expediente normal.

**14.4** - Fica eleito o foro de LIMOEIRO DO NORTE/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

### **15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTACÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

---

**15.1** - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e, sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

**15.2** - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

**LIMOEIRO DO NORTE/CE /CE, 25 de Junho de 2018.**

  
**Maurilo Maia de Freitas**  
**Presidente da CPL**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO PARA ATUAR JUNTO AO LABORATÓRIO PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.
2. **ÓRGÃO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.
3. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário um profissional devidamente habilitado para atender as consultas técnicas e supervisão das atividades desenvolvidas no laboratório pertencente ao SAAE, assim como; Realização, acompanhamento e supervisão de análises químicas, físico – químicas, químico-biológicas, toxicológicas, dentre outras relacionadas a água e esgoto. Além disso, Atuar como Responsável Técnico na emissão de ARTs relacionadas à água e esgoto, manter atuação na Implementação de padronização do sistema de controle de qualidade da água para abastecimento, de acordo com as normas técnicas vigentes. Elaborar avaliações, pareceres técnicos, laudos e atestados sempre que necessário. Todos os serviços prestados deverão ser executados de acordo com as necessidades estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.
4. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**
  - 4.1. Os trabalhos constituir-se-ão de:
    - a) Consultoria técnica e supervisão das atividades desenvolvidas no laboratório pertencente ao SAAE, correspondendo as seguintes atividades:
      - Realização, acompanhamento e supervisão de análises químicas, físico – químicas, químico-biológicas, toxicológicas, dentre outras relacionadas a água e esgoto;
      - Responsabilidade pela emissão de ARTs relacionadas à água e esgoto;
      - Implementação de padronização do sistema de controle de qualidade da água para abastecimento, de acordo com as normas técnicas vigentes;
      - Elaboração de avaliações, pareceres técnicos, laudos e atestados sempre que necessário;
      - Os serviços mencionados serão executados de acordo com as necessidades estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.
5. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS:**

São requisitos mínimos à participação no certame:

  - 5.1. **NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:**
    - a) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da localidade da sede da PROPONENTE.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- b) Indicação de no mínimo 01(um) Profissional engenheiro químico registrado no CRQ - Conselho Regional de Química.
- c) O profissional indicado deverá pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- d) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
  - Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.
  - Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
  - Se o profissional indicado não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
- e) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a letra "b" deste deverá participar permanentemente do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- f) Declaração do PROFISSIONAL indicado na letra "b", ratificada pela LICITANTE, de que integra na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos nesta solicitação.

### **5.2. NO CASO DE PESSOA FISICA:**

- a) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao CRQ - Conselho Regional de Química, da localidade da sede da PROPONENTE.
- b) O profissional deverá participar permanentemente do objeto desta licitação.
- c) Declaração do profissional de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos nesta solicitação.

### **5.3. DO PROFISSIONAL E CARGA HORÁRIA:**

- a) Os serviços deverão ser executados por um profissional engenheiro químico registrado no CRQ - Conselho Regional de Química. A carga horária do profissional disponibilizado será de 40 horas/semanais, para a prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela contratante, independentemente da demanda consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada à contratada.
- b) Na proposta de preços o(a) contratado(a) deverá incluir todos os custos de ordem tributária, previdenciária, fiscais, toda despesa com deslocamento,



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

alimentação, hospedagem e ainda as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

### **6. O PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/Ce.

### **7. DO TERMO DO CONTRATO:**

**7.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos: RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.02.17.122.1701.2.064 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.35.00 Serviços de Consultoria 33.90.35.99 Outros Serviços de Consultoria.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da(o) contratada(o) a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
- c) Disponibilizar a descrição do local onde será executado os serviços.
- d) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo comprovar a experiência dos profissionais apresentados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

conexas com o contrato, tais como: combustível, salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

f) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

g) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;

h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

i) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais;

j) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DO VALOR DO INVESTIMENTO:

11.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos reais).**

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisas de preços praticados no mercado.

### 12. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

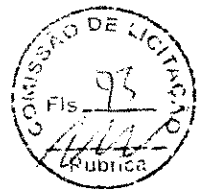
12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Maria Filho.

### 13. ITENS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1.	Serviços técnicos de consultoria e supervisão para atuar junto ao laboratório pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.	MÊS	12	R\$ 6.575,00	R\$ 78.900,00



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79 e CGF sob o nº 06.198.108-7, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, 1400, Centro, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE - Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física, sediada/domiciliada à Rua\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, Cidade \_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 22060001/2018TP**, e seus Anexos, devidamente homologada pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE - Sr. \_\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO PARA ATUAR JUNTO AO LABORATÓRIO PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações no Termo de Referência, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
2.	Serviços técnicos de consultoria e supervisão para atuar junto ao laboratório pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.	MÊS	12	R\$	R\$

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_) segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- b) Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo comprovar a experiência dos profissionais apresentados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: combustível, salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- g) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 5.3. **A CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da(o) contratada(o) a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
- c) Disponibilizar a descrição do local onde será executado os serviços.
- d) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/Ce - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, na seguinte DOTAÇÃO



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ORÇAMENTARIA: 14.02.17.122.1701.2.064 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.35.00 Serviços de Consultoria 33.90.35.99 Outros Serviços de Consultoria.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DO CONTRATO:**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Luiz Gonzaga Andrade, especialmente designados pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

---

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA(O)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/Ce.

A empresa/proponente <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 22060001/2018TP**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO PARA ATUAR JUNTO AO LABORATÓRIO PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações no Termo de Referência, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
3.	Serviços técnicos de consultoria e supervisão para atuar junto ao laboratório pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.	MÊS	12	R\$	R\$

VALOR GLOBAL: R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Local e Data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 22060001/2018TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO PARA ATUAR JUNTO AO LABORATÓRIO PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações no Termo de Referência, ANEXO I DESTE EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 22060001/2018TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/Ce, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/Ce, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 22060001/2018TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO PARA ATUAR JUNTO AO LABORATÓRIO PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações no Termo de Referência, ANEXO I DESTA EDITAL

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/Ce, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº .....** ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 22060001/2018TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO PARA ATUAR JUNTO AO LABORATÓRIO PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações no Termo de Referência, ANEXO I DESTES EDITAIS.

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA/PROPONENTE, CNPJ/CPF Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/Ce, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2206001/2018TP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 22060001/2018TP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 22060001/2018TP - ABERTURA: 17 de Julho de 2018 às 09hs00min.** JULGAMENTO: menor preço global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO PARA ATUAR JUNTO AO LABORATÓRIO PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Presidente da CPL.

**A SER PUBLICADO DIA 28 DE JUNHO DE 2018.**

**DOE  
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - O POVO  
DIÁRIO OFICIAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 298, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 22060001/2018TP**

ABERTURA: 17 de Julho de 2018 às 09hs00min. JULGAMENTO: menor preço global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO PARA ATUAR JUNTO AO LABORATÓRIO PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Presidente da CPL.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º: 20187065.**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 04050001/2018TP. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA(O): SOL & MAR TRANSPORTE, LOC. DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47. VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2018 a 21 de Junho de 2019. DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2018.



Município de  
**LIMOEIRO DO NORTE**  
INOVACÃO E TRANSPARÊNCIA

Assinado digitalmente por  
**DANIEL DA SILVA FREITAS:**  
03535777313  
Data: 2018-06-28 12:37:54

